



Resolução CME/PJM N° 04/2025

Aprova as normas de implementação da Computação na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Poço de José de Moura e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Poço de José de Moura, no uso de suas competências e, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, na LDBEN n° 9.394/96, com fundamento na Resolução CNE/CEB n° 04/2010, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, na Resolução CNE/CEB n° 07/2010, de 14 de dezembro de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, na Resolução CNE/CEB n° 02/2017 de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, no Parecer CNE/CP n° 2/2022, de 17 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com fundamento no Parecer CME/PJM n° 01/2025 aprovado nesta data em sessão plenária,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução define normas sobre a implementação na Computação na Educação Básica, de acordo com o complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no município de Poço de José de Moura – PB, na seguinte conformidade:

§ 1º - Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação, nas normas educacionais e no aqui disposto.

§ 2º - O desenvolvimento e formulação dos currículos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) deve considerar as tabelas de competências e habilidades da BNCC da Computação elaborada pelo Ministério da Educação.

§ 3º - A formação inicial e continuada de professores deve considerar o disposto nas normativas do Ministério da Educação, legislação vigente, na presente Resolução e competente Parecer.

Art. 2º - Observados os artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), cabe ao Município observar os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica de acordo com as normativas dispostas pelo Ministério da Educação.



Art. 3º - Cabe ao Município iniciar a implementação da Computação na Educação Básica, imediatamente após a homologação da presente Resolução, com a elaboração de diretrizes e orientações próprias para o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º - Conforme os incisos III e IV do art. 9º da LDB, em conjunto com o Município, o Ministério da Educação definirá política para os seguintes itens:

§ 1º Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.

§ 2º - Apoio ao desenvolvimento de currículos considerando as tabelas de competências e habilidades da BNCC da Computação.

§ 3º - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as tabelas de competências e habilidades da BNCC da Computação.

Art. 5º - O Município com o aporte do Ministério da Educação definirá:

§ 1º - Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.

§ 2º - Assessoramento ao Sistema Municipal de Educação para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Poço de José de Moura - PB, 27 de junho de 2025.

Wlisses Estrela de Albuquerque Abreu
Presidente

Darcy Batista Alencar
Vice-presidente

Maria Layany Anacleto
Secretária Executiva